



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Aracaju – SE, Ano 32, Edição 1660
2 a 8 de fevereiro de 2015



www.cinform.com.br

CINFORM



WhatsApp: (79) 9647-3370

E-mail: ouvidoria@cinform.com.br

MUNICÍPIOS | 3

A SEMANA

DETERMINAÇÃO

MP obriga Estado a realizar exame

Paciente de Riachão do Dantas deverá se submeter a procedimento em breve. Governador e secretário de Saúde podem pagar multas caso descumpram

■ José Severiano dos Santos, portador de Hipertensão Portal Esquistossomótica, conseguiu que o Estado de Sergipe disponibilize o exame de Ligadura Elástica - EDA -, bem como os tratamentos necessários à patologia, pelo Sistema Público de Saúde - SUS -, ou em qualquer unidade do Sistema Privado.

O descumprimento da decisão judicial acarretará em multa diária no valor de R\$ 1 mil reais, que deverá ser cobrada ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde

O relatório médico acostado aos autos da ação comprovam que José Severiano dos Santos precisa fazer o exame de EDA com urgência, já que a demora

na sua realização poderá agravar de forma irreversível o seu estado de saúde.

A determinação da Juíza de Direito Lívia Santos Ribeiro atende ao pedido do Ministério Público, pelas necessidades do paciente terem sido comprovadas.

VERSÕES

Respondendo ao ofício da Promotoria de Justiça, a Secretaria de Estado da Saúde - SES - informou que o exame já havia sido autorizado em 23 de setembro de 2014, mas, até o dia 2 de dezembro de 2014, o paciente ainda não havia realizado o procedimento.

José Severino informou que, ao procurar o Hospital de Urgência de Sergipe - Huse -, única unidade do Estado que realiza o exame pleiteado, foi informado que não poderia ser tratado naquele Hospital, já que é paciente do Hospital Universitário - HU.

A magistrada entendeu que, comprovada a necessidade do exame, somada à falta de condições da família do paciente de suportar os custos do tratamento, o Estado deverá se responsabilizar. "O bem tutelado é a vida. Tal bem, assegurado pela Constituição Federal, dispensa maiores digressões, pois é direito de todos e dever do Estado", pontuou a Juíza na decisão.

O descumprimento da decisão judicial acarretará em multa diária no valor de R\$ 1 mil reais, que deverá ser cobrada ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde. ■